



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: ANA LUÍSA MACIEL VALENTE

PRIORIDADE: alto

JUSTIFICATIVA DO ETP SIMPLIFICADO

A contratação em questão possui características padronizadas, com especificações técnicas amplamente reconhecidas no mercado e sem variações significativas de modelos ou tecnologias que exijam uma análise comparativa detalhada.

A aquisição refere-se a equipamentos de baixa complexidade técnica, que são facilmente acessíveis e de uso comum, enquadrando-se nas situações que possibilitam a elaboração de um ETP simplificado, conforme disposto no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a simplificação do estudo é adequada à natureza e homogeneidade do objeto, garantindo a correta avaliação da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação surge da demanda por climatização adequada nas unidades escolares, visando proporcionar um ambiente confortável tanto para alunos quanto para servidores. A falta de um sistema de climatização eficiente pode resultar em desconforto térmico, afetando diretamente o desempenho escolar e a saúde dos usuários. A Escola de Ensino Fundamental Educarte e a Escola de Educação Infantil Dr. Orlando Rojas necessitam de aparelhos de ar-condicionado que atendam às especificações adequadas para o tamanho e a ocupação de suas salas de aula.

A climatização adequada é essencial para garantir um ambiente propício ao aprendizado, especialmente em períodos de altas temperaturas. A ausência de ar-condicionado pode levar a um aumento na incidência de problemas de saúde, como desidratação e fadiga, além de comprometer a concentração e o rendimento escolar. Portanto, a contratação de equipamentos de climatização é uma medida necessária para assegurar o bem-estar e a saúde dos alunos e servidores.

A demanda foi identificada por meio de avaliações realizadas pela Secretaria da Educação, que constatou a necessidade urgente de melhorar as condições térmicas nas escolas mencionadas. A implementação de um sistema de climatização adequado é uma prioridade, considerando o impacto positivo que terá na qualidade do ensino e na satisfação dos usuários.



IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Para atender plenamente a demanda, foram estimados 6 (seis) aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 24.000 BTUs para a Escola de Ensino Fundamental Educarte, que possui um número significativo de alunos e servidores, necessitando de climatização em suas salas de aula. Além disso, foram considerados 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs para a Escola de Educação Infantil Dr. Orlando Rojas, que também requer um ambiente confortável para as crianças.

A definição das quantidades levou em conta a capacidade de resfriamento necessária para os ambientes, considerando o número de pessoas que utilizam as instalações e as dimensões dos espaços a serem climatizados. O detalhamento das quantidades encontra-se no documento anexo "Estimativa das Quantidades".

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a contratação de empresa para fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado foi elaborada com base em valores de mercado. Considerando a média de preços praticados, estima-se que o valor unitário dos aparelhos de 24.000 BTUs seja de R\$ 3.500,00 e dos aparelhos de 18.000 BTUs seja de R\$ 2.800,00. Assim, a estimativa total para a aquisição dos 6 aparelhos de 24.000 BTUs é de R\$ 21.000,00 e para os 2 aparelhos de 18.000 BTUs é de R\$ 5.600,00.

A metodologia adotada para a estimativa de preço envolveu a pesquisa de preços em fornecedores locais e a análise de tabelas de referência do setor. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 26.600,00.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Art 18, § 1º VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**. O § 1º do referido artigo dispõe que, ao aplicar esse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e os benefícios da ampliação da competitividade e da redução de preços por meio da divisão do objeto.

No presente caso, o parcelamento da contratação é plenamente viável e recomendável, tendo em vista que **permite a ampliação da competitividade**, possibilitando que micro e pequenas empresas participem do certame de forma mais equitativa, concorrendo apenas nos itens que puderem fornecer com melhor preço e qualidade, o que se alinha ao interesse público de alcançar a **economicidade e a eficiência**.

Além disso, **o parcelamento contribui para a obtenção de melhores preços unitários**, uma vez que os fornecedores costumam praticar valores mais atrativos ao disputarem de forma segmentada, e



não em bloco. Ressalta-se ainda que a gestão contratual se mantém viável, pois todos os itens fazem parte de um único procedimento licitatório, com controle centralizado por ata de registro de preços.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade técnica e econômica da solução demonstra que a compra dos aparelhos de ar-condicionado atende adequadamente à necessidade de climatização das unidades escolares. A proposta apresentada representa a melhor opção para a Administração, considerando a relação custo-benefício e a urgência em proporcionar um ambiente escolar confortável e saudável.

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2032/2033

Rubrica: 4490.52.00.00.00

Ernestina, 16 de janeiro de 2026.

Marlei Formighieri Petry

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo